



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios, Telégrafos e Similares



americas
um

INFORME 010 DA COMISSÃO CONTRA A QUEBRA DO MONOPÓLIO POSTAL DA ECT, BRASÍLIA-DF 07/08/09.

**AOS SINDICATOS FILIADOS;
DIRETORIA COLEGIADA DA FENTECT; e
COMISSÕES DA FENTECT**

Companheiros (as),

Na última quarta-feira, dia 05/08/2009, no Supremo Tribunal Federal, nós, trabalhadores ecetistas, e toda a sociedade brasileira, após seis anos de muita luta e apreensão, obtivemos uma vitória importante, que se concretizou com o julgamento da ADPF 46, onde por 6 (seis) votos a 4 (quatro) foi considerada improcedente.

O dia foi de muita tensão, pois com o impasse criado na sessão de segunda-feira, 03/08, tínhamos dúvidas se iríamos ter resultado favorável, pois ficara evidenciado que tanto o Presidente do STF, o Ministro Gilmar Mendes, quanto o Relator, Ministro Marco Aurélio, queriam, a todo custo, modificar o conceito de carta para que a iniciativa privada pudesse explorar a parte rentável, ficando para a ECT a parte não rentável, o que na prática, afetaria a receita da empresa em mais ou menos 50% (cinquenta por cento).

Entendemos que a mobilização (em Brasília e nos Estados) dos trabalhadores foi fundamental, bem como as ações da Comissão Nacional Contra a Quebra do Monopólio Postal, que acionou parlamentares, Governo e a própria ECT, para sensibilizar os Ministros do STF para que a situação fosse revertida. Valeu a luta, afinal, a situação reverteu-se e a improcedência da ação foi considerada, conforme prevê a constituição Federal, em seu Art. 21; X, bem como o que diz a lei 6.536/78:

VIOLAÇÃO DO PRIVILÉGIO POSTAL DA UNIÃO

Art 42 - Coletar, transportar, transmitir ou distribuir, sem observância das condições legais, objetos de qualquer natureza sujeitos ao monopólio da União, ainda que pagas as tarifas postais ou de telegramas: Pena: detenção, até dois meses, ou pagamento não excedente a dez dias-multa.

FORMA ASSIMILADA

Parágrafo único - Incorre nas mesmas penas quem promova ou facilite o contrabando postal ou pratique qualquer ato que importe em violação do monopólio exercido pela União sobre os serviços postal e de telegrama.

Como podemos ver, a vitória é de uma dimensão enorme, pois estavam em jogo, nossos empregos e a garantia de prestação dos serviços postais em todo o território nacional à população brasileira.

End.: SDS Edif. Venâncio "V" Bloco "R" loja n.º 60 - Brasília/DF - CEP: 70393-900
e-mail: fentect@uol.com.br - telefax: (061) 3323-8810 CNPJ 03.659.034/0001-80- Site: www.fentect.org.br



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios, Telégrafos e Similares



americas
um

Bom, foi só mais uma batalha que foi ganha, a nossa luta continua no Congresso Nacional, pois, ainda tramita no mesmo o PL 3.677/2008, de autoria do Dep. Régis de Oliveira-PSC/SP, que também tenta quebrar o Monopólio Postal. Não podemos de maneira alguma baixar a guarda.

A partir de agora direcionaremos todas as ações no citado projeto. Já na próxima semana, cobraremos dos Deputados Régis Oliveira e Paulo Lustosa as reuniões, conforme acordado com ambos antes do recesso parlamentar, com o intuito de convencê-los da retirada do projeto. Temos também, no dia 14 de agosto, um grande compromisso, a Marcha das Centrais, que estará colocando dentre suas bandeiras de luta a defesa dos Correios, como empresa pública e pela manutenção do Monopólio Postal.

Destacamos que com essas e várias outras ações já em andamento e já programadas por esta Comissão, fica a necessidade dos sindicatos ainda ausentes nesta Comissão enviarem seus representantes à Brasília, pois a força de trabalho se faz necessária.

Alertamos ainda aos sindicatos que devem dar continuidade aos trabalhos nas suas bases, com mobilizações, Audiências Públicas, cartas abertas, e toda forma possível de exposição do PL 3.677/08, no sentido de conquistarmos a atenção da população e das forças políticas para obtermos mais uma vitória neste embate.

A Comissão Nacional Contra a Quebra do Monopólio Postal, instalada em Brasília, conta hoje com a participação dos seguintes membros: Robson Luiz; Rogério Ubine – RPO; Antonio Marcos – RPO; Ademir Aparecido – CAS; Rosildo de França – PR; Claudinei Spinelli – VP; Francisco Adão – MT; Gustavo Marques – JFA; Enoc José – GO; Alzira Coutinho – DF; Fábio Calixto – SJO; Reginaldo Alcântara – RN; Erivaldo – CE; João Marcos – RS; André Ramos – RJ; Anísio – RJ; Celestino – RO; Luciano Batista – PE; e Cosme Alves da Paixão - RS.

Saudações Sindicais,

Robson Luiz Pereira Neves
Coord. dos Trabalhos da Comissão

Rogério Ferreira Ubine
Coord. dos Trabalhos da Comissão

Reginaldo Chaves Alcântara
Coord. dos Trabalhos da Comissão